



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 288, 289, 290, 291/2008

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 105009542007, 105009562007, 105009522007, 105009582007

RECORRENTE: MIRNA DA SILVEIRA RIBEIRO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 183/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. FATOS EVIDENCIADOS MEDIANTE APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS.

I. O contribuinte apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. Recursos conhecidos e providos, no sentido de reformar a decisão recorrida, e considerar o Auto de Infração improcedente.

III. Decisão por unanimidade

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 21 de setembro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Janio Cury Queiroz-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado